

ANO 2002

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 90/2002

OBJETO ... Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que...
especifica.....

Apresentado em sessão do dia 02/09/2002

Autoria .. Vereador Anadir Ribeiro

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 16 / 09 / 2002 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3168

Lei n.º 3223, de 07/10/02

Publicado no Jornal "Gazeta de Bebedouro"

Data: 12/10/2002

Ano 78

Número: 7398

Página B-6

Lei - 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3223, 07 DE OUTUBRO DE 2002

(De autoria do vereador Anadir Ribeiro)

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado de "João Moreira Castro" o prédio das instalações do SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de outubro de 2002

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de outubro de 2002

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/388/2002 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de setembro de 2.002.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de setembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 90/2002, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro, que dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3168/2002, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor,
Davi Peres Aguiar,
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3168/2002

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

De autoria do Vereador Anadir Ribeiro

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado de “João Moreira Castro” o prédio das instalações do SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de setembro de 2002.

WILSON ANTONIO RIGUETTO
PRESIDENTE


Carlos A. de Jesus Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo B. Martinez de Camargo
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a homenagear o senhor **João Moreira Castro** pelos seus relevantes serviços prestados à sociedade bebedourense, especificamente, ao próprio SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro, bem como ao município na oportunidade em que ocupou a cadeira de Vice-Prefeito.

Esta singela homenagem é apenas uma retribuição a tudo aquilo que representou o simpático e empreendedor “**João Moreira Castro**”.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de Agosto de 2002.



Anadir Ribeiro
VEREADOR – PFL

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 16/09/02

15 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3871/2002
DATA: 29/08/2002 HORA: 12:21:30
ORIG: VEREADOR ANADIR RIBEIRO
ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: LIDIANE APARECIDA DE SOUZA

Wilson Antonio Riguetto
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 90 /2002

Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro.

ART. 1º - Fica denominado de "João Moreira Castro" o prédio das instalações do SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de agosto de 2002.

Anadir Ribeiro
VEREADOR – PFL

Carlos Alberto Cordeiro
VEREADOR

"Deus Seja Louvado"

Artigo 1º

Carlos Alberto Cortes Orphan
VEREADOR

VEREADOR - PET
MARCOS

Vereador(es)
AUSENTE DO PLENÁRIO

Artigo 2º - O presente projeto de lei estabelece as seguintes disposições:

Artigo 3º - As disposições deste projeto de lei vigorarão a partir de sua publicação.

Artigo 4º - O presente projeto de lei não produz efeitos retroativos.

Artigo 5º - O presente projeto de lei é apresentado em conformidade com o disposto no artigo 17º da Constituição Federal de 1988.

Artigo 6º

Artigo 7º - O presente projeto de lei é apresentado em nome do povo e em defesa dos interesses da comunidade.

Artigo 8º - O presente projeto de lei é apresentado em nome do povo e em defesa dos interesses da comunidade.

Artigo 9º - O presente projeto de lei é apresentado em nome do povo e em defesa dos interesses da comunidade.

Artigo 10º

Artigo 11º - O presente projeto de lei é apresentado em nome do povo e em defesa dos interesses da comunidade.

PROJETO DE LEI Nº 13051

Vereador

Vereador

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 90/2002, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *legitimidade*

Sala das Comissões, *02* de *setembro* de 2002.

[Signature]
CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente

[Signature]
CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

Sala das Comissões, *02* de *setembro* de 2002.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 90/2002, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

LEGALIDADE

Sala das Comissões, de de 2002.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
Presidente

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Membro

Sala das Comissões, de de 2002.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 90/2002, de autoria do Vereador Anadir Ribeiro.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

.....*legislação*.....

Sala das Comissões,*02*..... de*Setembro*..... de 2002.

[Handwritten Signature]
WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten Signature]
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

[Handwritten Signature]
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Membro

Sala das Comissões,*02*..... de*setembro*..... de 2002.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 90/2002: Dispõe sobre denominação de próprio público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;"

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar o prédio das instalações do SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro de "João Moreira Castro", conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 90/2002. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de setembro de 2002.

ANTONIO A. C. SALVATI

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825

"Deus seja Louvado"